



DESPACHO N.º 02_PR/CSTAF/2026

ASSUNTO: Nomeação de Juízes para Acumulação Nacional – Processos "TAC-AIMA"

CONSIDERANDO:

- A verificação de uma situação excecional de elevada pendência processual associada aos processos de intimação para proteção de direitos, liberdades e garantias relacionados com a atuação da Agência para a Integração, Migrações e Asilo (AIMA), cuja concentração no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa originou um volume processual extraordinário, superior a uma centena de milhar de processos pendentes, situação qualificada pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais como crítica e suscetível de comprometer a capacidade de resposta da jurisdição administrativa e fiscal;
- A necessidade imperiosa de assegurar a recuperação e agilização da tramitação e decisão destes processos urgentes, os quais têm por objeto a tutela jurisdicional efetiva de direitos fundamentais dos cidadãos, designadamente no domínio da entrada, permanência e regularização de cidadãos estrangeiros em território nacional, impondo-se garantir uma resposta jurisdicional célere e adequada, em conformidade com os princípios constitucionais da tutela jurisdicional efetiva e da duração razoável do processo;
- A deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais que determinou a abertura de **curso nacional urgente para a**





acumulação temporária de funções judiciais, no âmbito do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e de Gestão Processual, com vista à constituição de um contingente de magistrados destinado exclusivamente à resolução destes processos, fixando-se objetivos mensais de decisão, critérios objetivos de seleção e mecanismos de acompanhamento do desempenho, bem como a atribuição a cada magistrado de um número significativo de processos em regime de acumulação;

- A conveniência de serviço, bem como a disponibilidade manifestada pelos magistrados abaixo identificados, os quais, tendo sido selecionados no âmbito do referido procedimento concursal nacional, reúnem os requisitos de produtividade jurisdicional, capacidade de resposta e experiência profissional considerados pelo CSTAF como adequados para assegurar o cumprimento das metas de decisão fixadas para esta medida excecional de gestão processual.

DETERMINO:

A. Designar, em regime de acumulação nacional, para a tramitação e decisão dos processos integrados no âmbito dos Processos "AIMA", os seguintes Juízes:

- 1) Solange Marques Morais de Oliveira Juvandes
- 2) Jorge Guerreiro de Morais
- 3) Ana Paula Trindade
- 4) Vítor Pereira Chaveiro Coelho
- 5) Susana Cristina Monteiro Mesquita
- 6) Carlos Sérgio Madureira Rodrigues
- 7) Aura Cristina Guerreiro Ramos
- 8) Paulo Jorge Gomes





- 9) Pedro Martins Salgueiro
 - 10) Maria João da Silva Cordeiro
 - 11) Hélder Cruz Pombo
 - 12) Patrícia Martins
 - 13) Fábio Ribeiro
 - 14) Sofia Isabel Duarte Rodrigues Furtado
 - 15) Ricardo Manuel Martins Valente
 - 16) Ricardo José Amaral da Costa
 - 17) Sónia Catarina Branco Pinto
 - 18) João Pedro Teixeira Lourenço Oliveira Lindo
 - 19) Susana Paula Ribeiro de Oliveira
 - 20) Andreia Margarida Soares Dias Moreira
 - 21) Ana Rita Guerreiro Pinto
 - 22) Vanessa Pereira da Fonseca
 - 23) Fábio Pereira da Silva
 - 24) Cláudia Sofia Duarte Vieira
 - 25) Lúcia Ribeiro Henriques
 - 26) Mara Sofia da Silva Gonçalves
 - 27) João Pedro Canelhas Duro
 - 28) Veríssimo Duarte
- B. O trabalho a desenvolver por estes magistrados é realizado em regime de acumulação, devendo a produtividade ser reportada mensalmente pela Senhora Presidente do TAC de Lisboa, para efeitos de monitorização dos resultados desta acumulação.
- C. O acervo processual referente às ações entradas na denominada 6.^a espécie do TAC de Lisboa será distribuído equitativamente pelos juízes selecionados para a acumulação, criando-se uma unidade administrativa





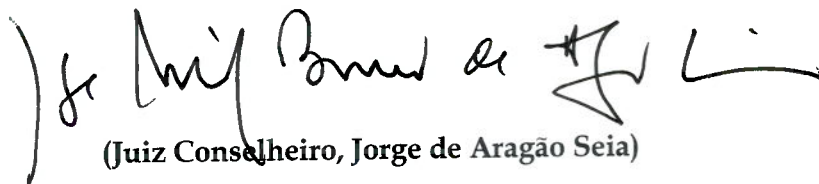
CONSELHO SUPERIOR
DOS TRIBUNAIS
ADMINISTRATIVOS
E FISCAIS

própria (Secção AIMA ACUMULAÇÃO) apenas para tramitar e decidir estes processos;

- D. Para o cumprimento dos despachos e decisões dos senhores juízes que prestarão serviço judicial, em regime de acumulação, estarão disponíveis os senhores oficiais de justiça do TAC e TT de Lisboa, em regime de trabalho suplementar;
- E. Será criada uma pasta partilhada de livre acesso aos senhores juízes, em regime de acumulação, de listagens certificadas pelo Presidente da AIMA quanto aos processos judiciais que, apesar de pendentes judicialmente, já obtiveram decisão administrativa, configurando, portanto, situações de inutilidade superveniente da lide.

Lisboa, 04 de março de 2026

O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais


(Juiz Conselheiro, Jorge de Aragão Seia)

